

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E  
OUTRAS AVENÇAS CELEBRADO ENTRE  
O MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO E A  
CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS  
LTDA-ME.

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.105/000-02, com sede administrativa na rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Centro, Santo Augusto-RS, ora representado pelo senhor Prefeito Municipal NALDO WIEGERT, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 4008623144, inscrito no CPF sob o nº 083.748.990-34, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº 970, Apto 01, Centro, cidade de Santo Augusto-RS, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA - ME, CNPJ 18.176.781/0001-35, Instituição de Longa Permanência (ILP), estabelecida na Rua Piratini, 257, Bairro Padre Gonzáles, no Município de Três Passos/RS, CEP 98.600-000, neste ato representado pela sócia administradora Sra. LUCIANE MARGARETE EBERHARDT, CPF 780.240.721-49, residente e domiciliada na Rua Pedro Irineu Sott, 164, Bairro Ildo Meneghetti no Município de Três Passos/RS, doravante denominada CONTRATADA, conforme Lei Municipal nº 2.555, de 17 de julho de 2014, as seguintes cláusulas e/ou condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da Cláusula III e Clausula VII, firmada entre o Município e a CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA – ME, em 18 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Alteração

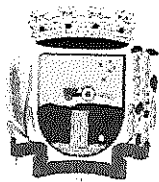
Fica alterada a Cláusula III e Cláusula VII do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA III – Da vigência

O presente Termo Aditivo terá validade de 01 de janeiro a 31 de maio do ano de 2018, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA VII – Da Dotação Orçamentária para Suportar a Despesa.

Lu \$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

As despesas referentes aos serviços prestados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

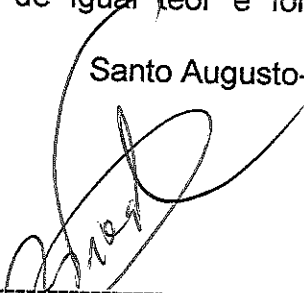
Proj./Ativ.: 1144 – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ACOLHIMENTO DE MULHERES E IDOSOS;  
Dotação: 553 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

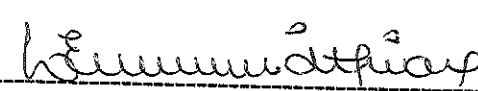
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS, a que este Aditivo se vincula.

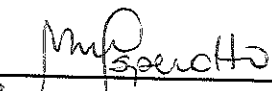
E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

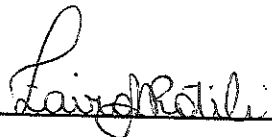
Santo Augusto-RS, 02 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
NALDO WIEGERT  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
LUCIANE MARGARETE EBERHARDT  
Casa Lar do Idoso de Três Passos Ltda - ME  
CNPJ 18.176.781/0001-35

Luciane M. Eberhardt  
Sócia-Proprietária  
CPF 780.240.721-49

1°  
Testemunha:   
\_\_\_\_\_  
CPF: 401681070-15

2°  
Testemunha:   
\_\_\_\_\_  
CPF: 615.209.000-82